



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6332

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 29/08/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 245/2007. Denomina a "Praça Joelisa Ramos Cunha (Tia Juelisa)", localizada na Comunidade Rural da Lagoinha. (Referente à Lei nº 3.814, de 05/10/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 08

29.02.2007

Espécie: Ph
Categoria: Idenomina
Cx: 8.8
Ordem: 04



132/2007

09.02.010.07

Câmara Municipal de Montes Claros

nº fls: 06

PROJETO DE LEI Nº 245 /2007

Lei nº 3.814, de 05/10/2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Praça Joelisa Ramos Cunha (Tia Juelisa) na Comunidade Rural de Lagoinha.

MOVIMENTO

1 -

Entrada em – 29/08/2007

2 - Comissão Legislação e Justiça e Logradouros Públicos

3 -

4 - APROVAÇÃO EM UNICA EN. 02-10-2007

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

as Comissões
28/08/07
AB

Projeto de Lei nº 245/07.

Denomina-se Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente PRAÇA JOELISA RAMOS CUNHA (TIA JUELISA) , a Praça sem denominação oficial, localizada na Comunidade de LAGOINHA, ao lado da Escola Municipal Dr. Joaquim Costa, da quadra e da Igreja Católica.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de agosto de 2007.

Ademar
ADEMAR BICALHO
VEREADOR
Ademar Bicalho

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
22/08/2007	HORA: 12:25
ASS.	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VOTOS FAVORECERAM
EM 28 DE AGOSTO DE 2007
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E DO GERAL
DEU VOTOS PELA LIÇAO
EM 28 DE AGOSTO DE 2007
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM... DISCUSSÃO POR
Única
EM 02 DE OUTUBRO DE 2007

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 23 DE AGOSTO DE 2007.

OF.: GS/610/07

Ao
Sr. Ademar Bicalho
Vereador da Câmara de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0037/07 do dia 20/08/07, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, até a presente data, não existe em nossos arquivos dados cadastrais com levantamento topográfico das Comunidades Rurais do Município de Montes Claros para que possamos informar a existência ou ausência de denominação oficial.

Quanto ao que se refere aos nomes pretendidos, vimos prestar as seguintes informações:

- Não existe lei oficial que denomina via ou logradouro público com as denominações de "Joelisa Ramos Cunha", "Berlaminio Barbosa Souza" e "Abel Freire da Silva".
- Foi localizado para o nome "Antônio Ferreira da Silva" a lei nº 2469 de 09/04/1997, onde denomina oficialmente a Rua "D" no Bairro Maria Cândida.
Porém, há para esta mesma Rua "D" uma outra lei (lei nº 2912 de 02/07/2001) que a denomina Rua Martins Pena, até a presente data.

Na oportunidade, sugerimos a Vossa Senhoria que encaminhe a correspondência à Consultoria Jurídica a fim de saber se a lei 2469 de 09/04/1997 que denomina a Rua Antônio Ferreira da Silva, foi de fato revogada, uma vez que para fins cadastrais a lei que está em vigor é a lei nº 2912 de 02/07/2001 que denomina oficialmente Rua Martins Pena.

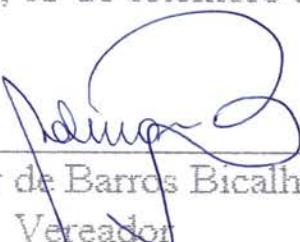
Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº _____ que Denomina PRAÇA JOELISA RAMOS CUNHA (TIA JOELISA) , localizada na Comunidade Rural de Lagoinha, ao lado da Escola Municipal Dr. Joaquim Costa, da quadra e da Igreja Católica, de minha autoria, Declaro ainda, que neste logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 03 de setembro de 2007.


Ademar de Barros Bicalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 245/2007 QUE “Denomina praça Joselita Ramos Cunha (Tia Juelisa) na Comunidade Rural de Lagoinha.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Merce destaque o fato de que ao informar que não existe cadastro das comunidades rurais, conclui-se pela inexistência de denominação oficial.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 245/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Joelisa Ramos Cunha (Tia Juelisa) na Comunidade Rural de Lagoinha.

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Praça Joelisa Ramos Cunha (Tia Juelisa) na Comunidade Rural de Lagoinha”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

III – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____ 

Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: _____

Ver. Athos Mameluke Mota – Suplente: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 245/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Praça Joelisa Ramos Cunha (Tia Juelisa) na Comunidade Rural de Lagoinha.

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Praça Joelisa Ramos Cunha (Tia Juelisa) na Comunidade Rural de Lagoinha”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 29/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – CONCLUSÃO

Desta forma, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2007

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 